

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Diariamente, somos surpreendidos por notícias de desaparecimento de crianças. O sumiço desses menores nem sempre é bem divulgado, pois, muitas vezes, esbarra em interesses comerciais dos meios de comunicação, bem como na própria falta de interesse dos órgãos governamentais em buscar efetivamente uma maior publicidade para os casos.

Com esta Proposta, buscamos um novo espaço – necessário e útil –, a fim de que possamos chamar a atenção da população para o desaparecimento de pessoas, no sentido de alertá-la, e até para encontrar crianças desaparecidas.

Além disso, observamos que o Diário Oficial do Município não deve ser utilizado apenas para a divulgação de projetos e ações da Governança Municipal, mas também para prestar um serviço público para o bem da comunidade.

Para tanto, conto com a aprovação dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007.

VEREADOR HAROLDO DE SOUZA

PROJETO DE LEI

Estabelece a publicação gratuita, no Diário Oficial de Porto Alegre, de fotografias e dados referentes a pessoas desaparecidas.

Art. 1º Fica estabelecida a publicação gratuita, no Diário Oficial de Porto Alegre, de fotografias e dados referentes a pessoas desaparecidas.

Art. 2º O encaminhamento das fotografias e dos dados pessoais será feito por meio e sob responsabilidade de órgãos governamentais e entidades não-governamentais que atuem na área de assistência social, direitos humanos e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, respeitados os critérios do órgão responsável pela publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.